

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 125/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018-PP-040/2018 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REFERENCIAL LTDA – ME**, CNPJ nº.: **16.370.225/0001-70**, estabelecida à Praça Ruy Barbosa, nº. 05, Casa, Centro, Boa Vista do Tupim – Ba, Cep: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.^a **JOSELINA OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº. 016.545.915-80, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018 (SRP)**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 meses, conforme abaixo:

LOTE 01 – TUBOS, RESERVATÓRIOS E CONEÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/2.	Fortlev	UND	50	14,90	745,00
2	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/4.	Fortlev	UND	40	11,90	476,00
3	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1".	Fortlev	UND	50	9,90	495,00
4	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1/2.	Fortlev	UND	50	6,70	335,00
5	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 2".	Fortlev	UND	25	18,00	450,00
6	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 3/4.	Fortlev	UND	25	8,20	205,00
7	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades roscáveis, para água.	Krona	UND	30	6,70	201,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	50	8,20	410,00
9	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	50	9,90	495,00
10	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	50	11,90	595,00
11	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	50	14,90	745,00
12	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Krona	UND	50	13,00	650,00
13	BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm	Krona	UND	50	0,70	35,00
14	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"	Krona	UND	50	1,20	60,00
15	BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm	Krona	PÇ	50	6,50	325,00
16	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.	Comum	UND	500	0,10	50,00
17	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.	Comum	UND	500	0,10	50,00
18	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.	Astra	UND	50	25,00	1250,00
19	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom	Krona	UND	50	0,80	40,00
20	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom	Krona	UND	50	0,90	45,00
21	CHUVEIRO, em plástico 7", com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2".	herc	UND	30	6,99	209,70
22	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm	Krona	UND	10	12,49	124,90
23	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm	Krona	UND	30	2,80	84,00
24	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm	Krona	UND	30	6,20	186,00
25	ENGATE flexível de PVC 1/2"/ 30 cm	Krona	UND	40	2,90	116,00
26	ENGATE flexível de PVC 1/2"/ 40 cm	Krona	UND	40	2,90	116,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



27	ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"	Amanco	UND	40	3,50	140,00
28	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	Krona	UND	15	4,20	63,00
29	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm	Krona	UND	75	0,50	37,50
30	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm	Krona	UND	30	1,50	45,00
31	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	Krona	UND	50	4,20	210,00
32	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm	Krona	UND	30	1,50	45,00
33	LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 520 mm de largura x 420 mm de profundidade	Belise	UND	40	52,00	2080,00
34	LAVATÓRIO, em louça branca, para 01 torneira, com coluna, dimensões: 36 x 46 c, coluna de 65 x 15 cm	Bellise	UND	30	125,00	3750,00
35	LUVA de correr para tubo soldável 20 mm	Krona	UND	120	7,99	958,80
36	LUVA de correr para tubo soldável 25 mm	Krona	UND	120	9,80	1176,00
37	LUVA de correr para tubo soldável 32 mm	Krona	UND	30	11,30	339,00
38	LUVA de correr para tubo soldável 40 mm	Krona	UND	30	12,90	387,00
39	LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm	Krona	UND	50	1,20	60,00
40	LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm	Krona	UND	50	2,30	115,00
41	LUVA soldável em PVC de 20 mm	Krona	UND	40	0,50	20,00
42	LUVA soldável em PVC de 25 mm	Krona	UND	40	0,50	20,00
43	LUVA soldável em PVC de 32 mm	Krona	UND	20	1,20	24,00
44	MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm	Mantac	METRO	200	2,90	580,00
45	MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm	Mantac	METRO	100	3,30	330,00
46	MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm	Mantac	METRO	100	1,90	190,00
47	MANGUEIRA, trançada de 1/2	Mantac	METRO	100	1,90	190,00
48	RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.	Lucone	UND	50	5,50	275,00
49	REGISTRO de esfera 1 " 1/2	Acguatop	UND	50	55,00	2750,00
50	REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável	Open Shut	UND	20	44,00	880,00
51	REGISTRO gaveta, bitola 1.1/2"	Viqua	UND	20	39,90	798,00

376

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



52	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	50	6,00	300,00
53	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	50	7,50	375,00
54	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	20	10,20	204,00
55	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	20	16,20	324,00
56	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	Maxfort	UND	30	260,00	7800,00
57	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros	Maxfort	UND	10	140,00	1400,00
58	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	Maxfort	UND	30	165,90	4977,00
59	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	Krona	UND	100	6,50	650,00
60	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	Krona	UND	100	6,50	650,00
61	SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório	Krona	UND	50	13,90	695,00
62	TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.	Krona	UND	10	9,20	92,00
63	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	150	0,80	120,00
64	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	150	0,90	135,00
65	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	15	2,30	34,50

324

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



66	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	40	5,90	236,00
67	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	Herc	UND	50	3,00	150,00
68	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Globo	UND	20	44,80	896,00
69	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.	herc	UND	30	4,40	132,00
70	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 100 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	100	43,00	4300,00
71	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 150 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	30	124,00	3720,00
72	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 40 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	100	16,80	1680,00
73	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 50 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	100	27,00	2700,00
74	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4". Barra com 6 metros	Kep	UND	10	45,00	450,00
75	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros	Kep	UND	10	9,60	96,00
76	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros	Kep	UND	200	9,60	1920,00
77	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros	Kep	UND	200	13,20	2640,00
78	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1". Barra com 6 metros	Kep	UND	10	19,20	192,00
79	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 40 mm ou 1 1/4". Barra com 6 metros	Kep	UND	30	31,20	936,00
80	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 50 mm ou 1 1/2". Barra com 6 metros	Kep	UND	30	45,62	1368,60
81	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	Moré	UND	20	236,00	4720,00
82	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional	Moré	UND	30	105,00	3150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						71.000,00

LOTE 02 – CIMENTO, CERÂMICA E PRÊ-MOLDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	COBOGÓ de cimento, dimensões 40 x 40	comum	UND	100	14,00	1.400,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n.º, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2	AREIA, fina para construção	s/m	M³	10	45,00	450,00
3	AREIA, grossa lavada	s/m	M³	20	75,00	1.500,00
4	BRITA, nº 01	s/m	M³	50	148,00	7.400,00
5	GRAVILHÃO	s/m	M³	25	148,00	3.700,00
6	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 8 kg, devendo conter dados da marca e do fabricante.	Mugcal	PACOTE	100	9,90	990,00
7	CAL, virgem, saco com 20 kg	Damaçeno	SACO	300	14,90	4.470,00
8	CIMENTO, CP 32	Nacional	SACO	500	27,00	13.500,00
9	BLOCO, cerâmico de 8 furos	s/m	MI	40	330,00	13.200,00
10	LAJE, premoldada, composta de blocos de cerâmica e longarina.	s/m	M²	500	26,00	13.000,00
11	LAJOTA, cerâmica com 6 furos, para laje pré moldada.	s/m	UND	500	0,80	400,00
12	TELHA, cerâmica/colonial	Santana	MI	20	489,00	9.780,00
17	TELHA de Eternit 0,50 x 2,44	Eternit	UND	100	17,60	1.760,00
14	TRELIÇA para laje pré moldada	Guerdau	METRO	100	4,50	450,00
15	TRILHOS para laje - vigota. Diversos	Guerdau	METRO	100	12,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						73.200,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, correspondente ao valor total estimado do Lote 01 de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e Lote 02 de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), para fornecimento dos referidos materiais.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Preços nº 040/2018 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. 382

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

AB
3

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou quem esta delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento objeto contratado desta Ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Profª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 040/2018 (SRP). 387

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 (SRP) e proposta da empresa vencedora dos Lotes nº. 01 e 02 do certame supramencionado.

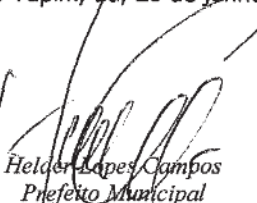
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 20 de junho de 2018


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REFERENCIAL LTDA – ME
CNPJ nº.: 16.370.225/0001-70
Joselina Oliveira Santos
CPF nº. 016.545.915-80

Testemunhas:

Nome: Deus Aparecida L. da Silva Pimentel

CPF nº 030.097.665-80

Nome: Dineirlanda dos Mercês Souza

CPF nº 070.374.765-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 125/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018-PP-040/2018 (SRP)

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **J SANTANA DA CONCEIÇÃO – ME**, CNPJ nº.: **15.744.461/0001-46**, estabelecida à Praça Joventino Moscoso, nº. 88, Centro, Boa Vista do Tupim – Ba, Cep: 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **JURANDI SANTANA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº. 039.331.745-54, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018 (SRP)**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 meses, conforme abaixo:

LOTE 03 – CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNI	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm Pacote com 100 unidades	SOUL	PACOTE	40	14,50	580,00
2	ALAVANCA, reforçada de 1,80 metros	Mondial	UND	5	14,65	73,25
3	ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 8 polegadas	Premium	UND	10	26,75	267,50
4	ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões	Premium	UND	5	27,00	135,00
5	ARCO de serra regulável até 12"	Thompson	UND	10	10,90	109,00
6	ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4	Cisper	UND	20	0,50	10,00
7	BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm	Irwm	UND	30	6,50	195,00
8	BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm	Irwm	UND	30	6,50	195,00
9	BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm	Irwm	UND	30	6,50	195,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10	BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm	Irwm	UND	30	8,00	240,00
11	BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm	Iirwm	UND	30	8,00	240,00
12	BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm	Irwm	UND	30	5,75	172,50
13	CARRO de mão completo com câmara e pneu,	Metalosa	UND	20	95,00	1.900,00
14	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	Metisa	UND	10	23,00	230,00
15	CAVADOR RETO com cabo	Metisa	UND	10	22,75	227,50
16	CHAVE combinada 12 mm	Mayle	UND	10	6,90	69,00
17	CHAVE combinada 22 mm	Mayle	UND	10	15,80	158,00
18	CHAVE combinada de 13 mm	Mayle	UND	10	8,20	82,00
19	CHAVE de fenda, ponta Philips, 3/16 x 3 polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.	Mayle	UND	10	4,90	49,00
20	CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm	Mayle	UND	10	6,90	69,00
21	CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm	Mayle	UND	10	9,90	99,00
22	CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm	Mayle	UND	10	11,50	115,00
23	CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm	Mayle	UND	10	5,90	59,00
24	CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm	Mayle	UND	10	9,00	90,00
25	CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm	Mayle	UND	10	8,90	89,00
26	CHAVE ômega 12 x 13 mm	Mayle	UND	12	9,15	109,80
27	CHAVE ômega 16 x 17 mm	Mayle	UND	6	9,40	56,40
28	CHAVE ômega 18 x 19 mm	Mayle	UND	6	11,20	67,20
29	CHAVE OMEGA/ESTRELA	Mayle	UND	6	11,00	66,00
30	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	Mayle	UND	6	12,50	75,00
31	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	Mayle	UND	6	12,50	75,00
32	CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3".	Foxlux	JOGO	5	21,90	109,50
33	DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4" 1/2" furo 7/8"	Force	UND	50	10,90	545,00
34	ENXADA, comum 15"	Tramontina	UND	50	16,90	845,00
35	ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M	Botafogo	UND	3	99,00	297,00
36	FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.	Tramontina	UND	50	24,90	1.245,00
37	GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)	Gerdeu	KG	50	8,30	415,00
38	GRAMPO, galvanizado, Nº 18	Gerdau	KG	50	8,40	420,00
39	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.	Gerdau	UND	100	4,65	465,00
40	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.	Gerdau	UND	30	3,80	114,00
41	JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm	maule	JOGO	4	18,00	72,00
42	LÂMINA DE SERRA, sem arco	KF	UND	50	3,80	190,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



43	LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas. Com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" Comprimento: 20 Cm.	KF	UND	30	12,00	360,00
44	LUVA de raspas de couro com C.A. curtida em cromo, cano longo, para eletricitista	Stylus	UND	10	9,00	90,00
45	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma áspera para ser usada na limpeza de galeria e materiais escorregadios ou oleosos, punho 65 cm	Stylus	PAR	50	2,40	120,00
46	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm	Stylus	PAR	100	4,50	450,00
47	MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira	Belota	UND	5	22,00	110,00
48	MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira	Belota	UND	5	39,00	195,00
49	MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira	Belota	UND	5	45,00	225,00
50	MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm	Tramontina	UND	5	14,99	74,95
51	MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção.	Yenus	UND	100	1,45	145,00
52	PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm	Tramontina	UND	50	18,90	945,00
53	PARAFUSO 5/8 x 4 com porca	Cisper	UND	100	1,80	180,00
54	PARAFUSO 5/8 x 5 com porca	Cisper	UND	100	1,90	190,00
55	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 12 mm x 125 mm	Cisper	UND	100	1,10	110,00
56	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 150 mm	Cisper	UND	100	1,25	125,00
57	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 400 mm	Cisper	UND	100	1,45	145,00
58	PARAFUSO cabeça sextavada de 2 1/2 polegadas, com bucha S-10.	Cisper	UND	100	0,40	40,00
59	PARAFUSO cabeça sextavada, dimensões 8 x 20 mm	Cisper	UND	100	1,00	100,00
60	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 32 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cisper	UND	1000	0,45	450,00
61	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 38 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cisper	UND	1000	0,10	100,00
62	PARAFUSO em alumínio, 120 mm, para fixar disjuntor.	Cisper	UND	100	0,20	20,00

390

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



63	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, 4,8 x 30 mm, para madeira.	Cisper	UND	100	0,10	10,00
64	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S10	Cisper	UND	100	0,40	40,00
65	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S6.	Cisper	UND	100	0,35	35,00
66	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S8.	Cisper	UND	100	0,81	81,00
67	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, latão cromado, dimensões 2 x 10 polegadas, para madeira.	Cisper	UND	100	0,15	15,00
68	PARAFUSO, galvanizado com porca, 200 mm	Cisper	UND	100	0,80	80,00
69	PARAFUSO, galvanizado com porca, 250 mm	Cisper	UND	200	0,75	150,00
70	PARAFUSO, galvanizado com porca, 300 mm	Cisper	UND	60	0,65	39,00
71	PARAFUSO, para telha de cimento amianto, 1.10 x 1,53mm x 6mm	Cisper	UND	100	0,65	65,00
72	PARAFUSO, sextavado rosca soberba 5/16 x 75mm	Cisper	UND	100	0,70	70,00
73	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	Compel	UND	10	10,50	105,00
74	PICARETA/CHIBANCA	Tramontina	UND	10	36,00	360,00
75	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABEÇA.	Gerdau	KG	50	9,90	495,00
76	PREGO 14 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	9,90	495,00
77	PREGO 15 X 18 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	9,90	495,00
78	PREGO 15X15 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	9,90	495,00
79	PREGO 18 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	9,90	495,00
80	PREGO 2 1/2 X 10	Gerdau	KG	50	9,90	495,00
81	PREGO 3X9		KG	60	9,90	594,00
82	PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.	Guarani	UND	2	280,95	561,90
83	RASTELO tipo vassoura, com 22 hastes	Tramontina	UND	30	20,50	615,00
84	REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS		UND	20	15,50	310,00
85	SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas	Ramada	UND	6	24,90	149,40
86	TESOURA de poda, bico fino para jardinagem	Tramontina	UND	10	21,91	219,10
87	VÁLVULA para Pia 1/2" (PVC)		UND	50	3,00	150,00
88	VASSOURÃO cerdas em piaçava, para Gari, base retangular em madeira, largura 400mm, cabo de madeira e comprimento 1.100 mm	Compel	UND	100	14,90	1.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						23.100,00

392

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 4 – PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Votorant	UND	300	12,00	3.600,00
2	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 75 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	UND	100	3,85	385,00
3	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	UND	50	3,85	192,50
4	FITA CREP 20MM	Unduplas	UND	100	3,35	335,00
5	FITA CREP 40MM	Unduplas	UND	100	6,10	610,00
6	LIXA para massa nº 100	Carbor	FOLHA	100	0,79	79,00
7	LIXA para massa nº 120	Carbor	FOLHA	100	0,89	89,00
8	LIXA para massa nº 150	Carbor	FOLHA	100	0,89	89,00
9	LIXA para massa nº 180	Carbor	FOLHA	100	0,89	89,00
10	LIXA para massa nº 220	Carbor	FOLHA	100	0,89	89,00
11	LIXA para massa nº 60	Carbor	FOLHA	100	0,95	95,00
12	LIXA para massa nº 80	Carbor	FOLHA	100	1,00	100,00
13	LIXA, para madeira, nº 100	Carbor	FOLHA	100	0,79	79,00
14	LIXA, para madeira, nº 60	Carbor	FOLHA	100	0,80	80,00
15	MASSA adesiva plástica. Lata com 500 g	Branco	UND	30	7,00	210,00
16	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Yale	LATA	60	42,00	2.520,00
17	MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Yale	LATA	10	52,00	520,00
18	PIGMENTO, corante, para corir tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.	Globo	UND	20	2,59	51,80
19	PINCEL 1" com cerdas em nylon.	Condor	UND	200	2,30	460,00

392

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



20	PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.	Condor	UND	200	2,30	460,00
21	PINCEL 2" com cerdas em nylon.	Condor	UND	30	4,80	144,00
22	PINCEL 4" com cerdas em nylon.	Condor	UND	30	4,50	135,00
23	PINCEL chato Nº 24	Condor	UND	30	5,89	176,70
24	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45	Incenor	M²	200	11,99	2.398,00
25	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Votoran	KG	50	3,50	175,00
26	REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas	Votorant	M²	100	14,50	1.450,00
27	Rolo de espuma 05 cm com suporte	Condor	UND	25	3,90	97,50
28	Rolo de espuma 09 cm com suporte	Condor	UND	25	4,50	112,50
29	Rolo de espuma 23 cm com suporte	Condor	UND	25	10,00	250,00
30	Rolo de lã para pintura, com cabo	Condor	UND	10	8,90	89,00
31	SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Sol	GALÃO	20	9,90	198,00
32	Thinner 1L	pretol	UND	100	9,90	990,00
33	Tinta esmalte sintético ¼ L	Eucalar	UND	50	14,90	745,00
34	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	Eucalar	UND	50	49,90	2.495,00
35	Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L	Eucalar	UND	40	49,90	1.996,00
36	Tinta látex 18l	Dacar	LATA	50	95,00	4.750,00
37	Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L	Dacar	UND	25	92,00	2.300,00
38	Tinta spray cores variadas	Tekbond	UND	20	10,50	210,00
39	Verniz 3.600 ml	Eucatex	UND	50	68,90	3.445,00
40	Tinta piso 3.6l	Iquine	Um	15	62,00	930,00
41	Tinta piso 18l	Iquine	Um	10	198,00	1.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						35.200,00

LOTE 5 – MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ADESIVO plástico para PVC, com pincel. Embalagem de 175 g	Krona	UND	100	8,90	890,00
2	ALICATE, de Pressão	Thompson	UND	2	23,50	47,00
3	ALICATE, universal - isolador	Thompson	UND	5	14,50	72,50
4	ALIZAR de maçaranduba, com 5 cm	Guajará	UND	100	26,00	2.600,00
5	ARAME FARPADO 500 M	Gerdau	ROLO	30	195,00	5.850,00
6	ARAME LISO Nº14	Gerdau	KG	100	12,00	1.200,00
7	ARAME LISO Nº16	Gerdau	KG	100	12,00	1.200,00
8	ARAME LISO Nº18	Gerdau	KG	50	12,00	600,00
9	ARAME liso, galvanizado N.16. Rolo com 50 Kg	Gerdau	KG	30	14,00	420,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10	ARAME liso, galvanizado N.18. Rolo com 50 Kg	Gerdau	KG	30	15,00	450,00
11	ARAME RECOZIDO	Gerdau	KG	50	10,50	525,00
12	BALDE, em polietileno com alça em aço zincado, para serviços de construção civil, capacidade 12 litros, na cor preta	GTX	UND	50	5,50	275,00
13	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros.	GTX	UND	30	6,50	195,00
14	BARROTE de madeira, tipo maçaranduba, com dimensões 6 cm x 6 cm	Guajará	METRO	200	8,00	1.600,00
15	BOIA, para caixa D'água, em PVC, de 1/2"	Krona	UND	50	4,60	230,00
16	CABO de madeira para machado	Monfort	UND	50	10,00	500,00
17	CABO de madeira para picareta	Monfort	UND	50	11,50	575,00
18	CABO de madeira para enxada	Monfort	UND	50	10,00	500,00
19	CABO, para cavador. Tamanho padrão.	Monfort	UND	20	10,00	200,00
20	CABOS para pá, em madeira, com 130cm	Monfort	UND	20	10,00	200,00
21	CADEADO em latão, segredo único, haste em metal cromado, tamanho de 35 mm	Pado	UND	100	13,90	1.390,00
22	CADEADO, em latão, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto.	Pado	UND	120	8,99	1.078,80
23	CADEADO, em latão, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto.	Pado	UND	120	15,50	1.860,00
24	CAIXA de porta, em madeira, tipo maçaranduba, dimensões 80 x 14 x 210 cm.	Guajará	UND	50	54,95	2.747,50
25	CAIXA, de embutir, padrão 4 x 2 polegadas, em PVC	Krona	UND	10	0,90	9,00
26	COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (NÃO REATIVAR).	Tekbond	UND	150	3,60	540,00
27	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Krona	UND	50	3,90	195,00
28	COLHER de pedreiro, 8 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	Paceta	UND	10	15,00	150,00

394

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25



29	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS	Irwin	UND	2	135,00	270,00
30	DESEMPENADORA, em pvc	Classic	UND	6	7,00	42,00
31	DISCO ABRASIVOS	Classic	UND	10	12,02	120,20
32	DISCO ABRASIVOS, de corte desbastes e acabamento	Classic	UND	10	14,00	140,00
33	DISCO DIAMANTADOS IRWIN	Iirwn	UND	10	16,00	160,00
34	DOBRADIÇA para porta, em aço cromado 3 x 2.1/2 polegadas, com 06 furos, acompanhada de parafuso	Schild	UND	40	7,50	300,00
35	FECHADURA de sobrepor, em aço, para porta externa, com puxador, trinco, lingueta, cilindro, caixa, tampa e contra-testa, com reversão de trinco, dimensões conforme norma ABNT 13051. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Silvana	UND	30	32,50	975,00
36	FECHADURA, de embutir, para porta interna, com tambor, de acordo com a norma NBR 14913, em aço cromado, para portas com espessura entre 30 e 40 mm, com 02 chaves e 02 parafusos. Chapa testa em aço inox 304, contra chapa em aço inox 430, Backset de 45mm, Ferro serrilhado bipartido em aço bi cromatizado.	Silvana	UND	100	29,90	2.990,00
37	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Silvana	UND	100	29,00	2.900,00
38	FITA veda rosca, 18 mm x 50 mt	Idelbrás	UND	50	3,90	195,00
39	FITILHO plástico para amarração em geral de 10 mm, contendo 1kg	Texas	KG	15	11,80	177,00
40	FURADEIRA IMPACTO	Skil	UND	3	120,00	360,00
41	LINHA de madeira, tipo maçaranduba, dimensões 6 cm x 12 cm	Guajará	METRO	200	12,00	2.400,00
42	LIXA de ferro nº 100	Carbor	FOLHA	500	1,50	750,00
43	LIXA de ferro nº 36	Carbor	FOLHA	500	1,00	500,00
44	LIXA de ferro nº 40	Carbor	FOLHA	500	1,50	750,00
45	LIXA de ferro nº 50	Carbor	FOLHA	500	1,50	750,00
46	LIXA de ferro nº 60	Carbor	FOLHA	500	1,75	875,00
47	LIXA de ferro nº 80	Carbor	FOLHA	500	2,00	1.000,00
48	LONA amarela de plástico 8 x 8 metros	Lonax	UND	100	6,00	600,00
49	LONA plástica, na cor preta, com 200 micras de espessura e 4,0 metros de largura.	Lonax	METRO	500	6,89	3.445,00
50	MADERITE, 2.10 x 1,10, resinado 10mm/vermelho	Mista	FOLHA	200	48,00	9.600,00
51	MARRETA, forjada com cabo de 1,00 kg	Tramontina	UND	3	18,00	54,00

395

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



52	MARRETA, forjada com cabo de 1,50 kg	Tramontina	UND	3	20,00	60,00
53	MARRETA, forjada com cabo de 500 g	Tramontina	UND	3	15,00	45,00
54	MARTELO, tipo unha 25 mm	Tramontina	UND	4	16,50	66,00
55	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	São Jorge	UND	10	10,85	108,50
56	PNEU com câmara para carrinho de mão 3.25-8	Levorin	UND	50	32,00	1.600,00
57	PORTA sanfonada em PVC, dimensões: 0,70 x 2,10	Plastifix	UND	50	72,00	3.600,00
58	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,70 m	Beija Flor	UND	30	89,00	2.670,00
59	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,80 m	Beija Flor	UND	30	89,00	2.670,00
60	RIPÃO, em madeira agreste, dimensões de 6x4/mista	Guajará	METRO	500	6,45	3.225,00
61	RIPAS, dimensões 5x1,5 mista	Guajará	METRO	500	1,35	675,00
62	TÁBUA, em madeira agreste, dimensões 30cm x 2,5cm/mista	Mista	METRO	300	12,00	3.600,00
63	TALHADEIRA, chata 2"	São Romã	UND	10	15,00	150,00
64	TRENAS 7 METRO	Lukifin	UND	5	15,50	77,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						74.000,00

396

LOTE 6-MATERIAS ELETRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	EXTENSÃO 05 metros, cabo PP2 X 2.5 MM2 com dupla isolamento terminal para 3 aparelhos - padrão novo	Daneva	UND	5	17,90	89,50
3	FIO CABO FLEXIVEL 1 MM	Corflo	METRO	500	0,75	375,00
4	FIO CABO FLEXIVEL 1.5 MM	Corflo	METRO	800	1,00	800,00
5	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM	Corflo	METRO	1500	1,15	1.725,00
6	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM	Corflo	METRO	1500	2,00	3.000,00
7	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	Corflo	METRO	300	2,40	720,00
8	FIO CABO FLEXIVEL 8MM	Corflo	METRO	250	2,80	700,00
9	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	Corflo	METRO	350	0,75	262,50
10	FIO FLEXIVEL 1MM	Corflo	METRO	450	0,80	360,00
11	FIO RIGIDO 1 MM	Corflo	METRO	300	0,85	255,00
12	FIO RIGIDO 1,5	Corflo	METRO	300	0,85	255,00
13	FITA ISOLANTE 50 M	Foxlux	UND	100	8,90	890,00
14	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 50 M	Foxlux	UND	25	14,20	355,00
15	INTERRUPTOR 1 TECLA	Ilumi	UND	200	4,95	990,00
16	INTERRUPTOR 2 TECLA	Ilumi	UND	200	5,25	1.050,00
17	INTERRUPTOR 3 TECLA	Ilumi	UND	200	6,50	1.300,00
18	TOMADA CONJUGADA	Ilumi	UND	150	7,50	1.125,00
19	TOMADA FEMEA 20 AP	Ilumi	UND	200	6,85	1.370,00
20	TOMADA MACHO 20 A	Ilumi	UND	200	6,89	1.378,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						17.000,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais)**, correspondente ao valor total estimado do Lote 03 de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), Lote 04 de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), Lote 05 de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) e Lote 06 de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para fornecimento dos referidos materiais.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou quem esta delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento objeto contratado desta Ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

1102

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 040/2018 (SRP).

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 (SRP) e proposta da empresa vencedora dos Lotes nº. 03, 04, 05 e 06 do certame supramencionado.

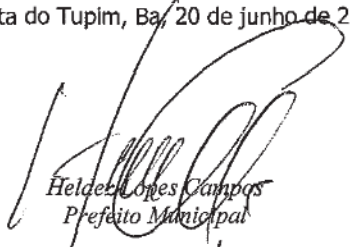
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 20 de junho de 2018


Heldeir Lopes Campos
Prefeito Municipal


J SANTANA DA CONCEIÇÃO – ME
CNPJ nº.: 15.744.461/0001-46
Jurandi Santana da Conceição
CPF nº. 039.331.745-54

Testemunhas:

Nome: Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimental

CPF nº 030.097.665-80

Nome: Dionelanda dos Reis Souza

CPF nº 070.374.765-06